



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/25

### PROCESSO Nº. 27.069/25

Chamamento Público visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas, Caminhões e Equipamentos para atender as necessidades da Administração Municipal na manutenção e execução de serviços na zona urbana e rural, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

Anexo I – Termo de Adesão ao Credenciamento;

Anexo II- Declaração de inexistência de vínculo de parentesco;

**Anexo II** – Minuta de Contrato;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo IV** – Modelo Termo de Ciência e Notificação.

24/10/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://licitamaisbrasil.com.br/">https://licitamaisbrasil.com.br/</a> )
CHAMAMENTO ABERTO PERMANENTEMENTE	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://licitamaisbrasil.com.br/">https://licitamaisbrasil.com.br/</a> )
07/11/2025 às 15h00	ABERTURA DA 1º SESSÃO ( <a href="https://licitamaisbrasil.com.br/">https://licitamaisbrasil.com.br/</a> )
Demais meses às 15h00	SESSÕES REALIZADAS MENSALMENTE NO 5º DIA ÚTIL

#### 1. OBJETO

**1.1.** A Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº. 15.447/2022 e 15.785/2024 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), informa que se acha aberta a Chamada Pública para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas, Caminhões e Equipamentos.

**1.2.** Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e/ou Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa ou citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e demais anexos.

**2.2.** Os documentos referentes a habilitação poderão ser entregues a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, através da Plataforma Eletrônica Licit + Brasil, disponível no site <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

**2.3.** Para participação é necessário credenciamento prévio perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Licit + Brasil, por meio do sítio: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

**2.4.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

- Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a instituição do certame.

- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Licit + Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Licit + Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Licit + Brasil poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

**3.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

**3.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento junto à plataforma Licit + Brasil implica a responsabilidade do proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.8.** A licitação será conduzida por Agente de contratação do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Licit + Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este chamamento.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**4.1.** Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite mensal para apresentação da proposta.

**4.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**4.2.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**4.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**4.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação inabilitará o proponente, por falta de condição de participação.

**4.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**4.6.** O(A) Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.7.** A verificação pelo(a) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 4.8. Habilitação Jurídica

**4.8.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

**4.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**4.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.8.4.** Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.9. Habilitação fiscal:

**4.9.1.** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**4.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante;

**4.9.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social ), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**4.9.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11.

### **4.10. Habilidade Econômico-Financeira:**

**4.10.1.** Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **4.11. Habilidade técnica**

**4.11.1.** Termo de Adesão ao Credenciamento (Modelo Anexo I do Termo de Referência);

**4.11.2.** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

**4.11.3. Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato; (Anexo III)

**4.11.4.** Declaração de inexistência de Vínculo de parentesco (modelo no Anexo II do Termo de Referência)

### **4.12. Observações:**

**4.12.1.** Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**4.12.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante Fórum de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Em prosseguimento o Agente de Contratação realizará a análise dos documentos de habilitação, conforme item 4 do edital e constatando sua exatidão o proponente será declarado CREDENCIADO;

**5.3.1.** Os proponentes habilitados serão classificados de acordo com a data da apresentação dos documentos na Plataforma Eletrônica e tipo de equipamento/veículos ofertados.

### **5.4. Critérios para habilitação:**

**5.4.1.** Será inabilitado do presente chamamento, o participante que deixar de atender ao solicitado no item 4 do edital.

**5.4.2.** Serão habilitadas todos os proponentes que atendam aos termos deste instrumento convocatório.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**6.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**6.2.** A impugnação deverá ser enviada em campo próprio da Plataforma Licit+Brasil;

**6.3.** Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**6.4.** Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**6.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio da Plataforma Licit+Brasil.

**6.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1.** Da Publicação das decisões da comissão, os proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**7.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do campo próprio no Sistema do Licit+Brasil.

**7.3.** Caberá ao(a) Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar ou suas decisões, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

**7.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**7.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** A comissão após a análise dos documentos e habilitação realizará a publicação do Resultado de Credenciamento. Não havendo apresentação de recursos, a comissão publicará o Resultado de Classificação, de acordo com a ordem cronológica da apresentação dos documentos.

**8.2.** Homologado o credenciamento, a Prefeitura Municipal de Taubaté publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, a relação dos credenciados e sua classificação.

**8.3.** A Classificação será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de contratação e o rodízio dos credenciados para cada máquina e/ou equipamento, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização dos contratos decorrentes da presente chamada ficará a cargo das Secretarias de Serviços Públicos e de Obras.

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**10.1.** Para atendimento ao objeto desse chamamento será firmado, no momento da efetiva contratação dos credenciados, será firmado instrumento contratual, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo II,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

sendo o(s) credenciado(s) chamado(s) via P l a t a f o r m a 1 D o c ( a t r a v é s d o e-mail informado), a celebrá-lo em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

**10.2.** A proponente se obriga a comprovar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Exame toxicológico atualizado do motorista;
- d) Comprovação da qualificação dos operadores específicos para cada tipo equipamento;

Documentação que comprove vínculo empregatício do motorista/operador com a Credenciada/Contratada. A comprovação do vínculo pode ser realizada mediante a apresentação de: cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado, contrato social ou estatuto social indicando-o como diretor ou sócio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria adequada ao tipo de veículo, exceto em caso de locação de veículos sem condutores:

Categoria “B” ou superior para veículos leves;

Categoria “D” ou superior para vans, ônibus e micro-ônibus

Categoria “E” ou superior para máquinas pesadas, com a devida anotação prevista no art. 33 §4º da Resolução CONTRAN nº. 168/2024.

f) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, para cada item que pretende se credenciar;

g) Comprovação de regularidade do veículo ou máquina, incluindo documentação de seguro, IPVA ou documento equivalente.

**10.3.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**10.4.** O(s) Proponente(s) deverá(ão) assinar o Termo de Ciência e Notificação, **anexo IV**.

**10.5.** Quando o credenciado convocado, dentro do prazo de validade deste credenciamento, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro credenciado, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.6.** Até a assinatura do contrato o credenciado poderá ser desclassificado se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**10.7.** Ocorrendo à desclassificação do credenciado por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o resultado de classificação.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.2.

**11.7.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 13.3, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**11.7.1.** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**11.7.2.** - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.3, quando não se justificar a imposição de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

**11.10.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**11.11.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

**12.2.** Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

**12.3.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos documentos na plataforma eletrônica, implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**13.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**13.3.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de seus documentos, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**13.4.** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**13.5.** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 2.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

**13.6.** O Agente de Contratações, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**13.7.** As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras contratações dele decorrentes.

**13.8.** Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outro.

### 14. FORO

**14.1.** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, 20 de Outubro de 2025.

**José Sodálio Viana**  
**Secretário de Serviços Públicos**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público com vistas ao Credenciamento para Contratação Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para atender às necessidades da administração municipal na manutenção e execução de serviços na zona urbana e rural do município de Taubaté, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, previamente estabelecidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

Nº	ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT./MÊS VEÍCULO, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO	HORAS/MÊS (por veículo, maquinário e equipamento)	QTDE. HORAS 12 MÊSES (por veículo, maquinário e equipamento)
1	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE + CABINE SUPLEMENTAR	Locação de Caminhão Toco Basculante Cabinado tipo multiuso com mão de obra (motorista), combustível e cabine para transporte do pessoal no mínimo para 06 pessoas, e carroceria com 05 metros de comprimento.  *Minimo 150 cv  *Preferencialmente na cor branca  *Tração 4x2 ou superior  *Equipamento motor diesel  *Cabine: revestida em chapa alumínio  *Estribo lateral com degraus para acesso a cabine  *Demais itens de acordo com a legislação vigente	10	220 horas	2640 horas



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

		*Com seguro *Até 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km			
2	CAMINHÃO CARROCERIA + CABINE SUPLEMENTAR	*Locação de Caminhão Carroceria cabinado tipo Multiuso com mão de obra (motorista), combustível e cabine para transporte do pessoal no mínimo para 6 pessoas, e carroceria com 7,5 metros de comprimento. *Mínimo 150 cv *Preferencialmente na cor branca *Tração 4x2 ou superior *Equipamento motor diesel *Cabine: revestida em chapa alumínio *Estríbo lateral com degraus para acesso a cabine *Demais itens de acordo com a legislação vigente *Com seguro *Até 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km	07	220 horas	2640 horas
3	CAMINHÃO CARROCERIA E MUNCK	Locação de Caminhão Carroceria tipo multiuso com mão de obra(motorista e operador de munck), combustível e carroceria com 7,5 metros e Munck de 17 Toneladas, 4 lanças hidráulicas e 2 manuais, Alcance máximo vertical:	02	220 horas	2640 horas



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

		15,06 m, Alcance máximo vertical hidráulico: 12,10 m, Alcance máximo horizontal: 12,10 m, Alcance máximo horizontal hidráulico: 8,97 m, Ângulo de giro: 360°, Veículo adequado: PBT de 20 t ou superior *Mínimo 175 cv *Preferencialmente na cor branca *Tração 4x2 ou superior Equipamento motor diesel Cabine: revestida em chapa alumínio *Carroceria: Guarda de Aço, assoalho em chapa de aço, preferencialmente com guarda baixa *Fornecimento com Cesto Aéreo Simples De Fibra Com Capacidade 135kg Para Munck *Estribo lateral com degraus para acesso a cabine *Demais itens de acordo com a legislação vigente *Com seguro *Até 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km			
4	CAMINHÃO CABINADO BASCULANTE TRUCADO	Locação de Caminhão basculante cabinado trucado caçamba de 12 <sup>3</sup> metros com mão de obra(motorista), cabine para transporte do pessoal no mínimo para 06	03	220 horas	2640 horas



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

		pessoas combustível *Mínimo 175 cv *Preferencialmente na cor branca *Tração 6x2 ou superior *Equipamento motor diesel *Demais itens de acordo com a legislação vigente *Com seguro *Até 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km			
5	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	Locação de Caminhão tipo Poli-guindaste com mão de obra(motorista), combustível para transporte de 1(uma) caçamba para a execução de Remoção de caçambas metálicas com capacidade de 5,00m3  *Minimo 175 cv *Preferencialmente na cor branca *Tração 4x2 ou superior *Equipamento motor diesel *Demais itens de acordo com a legislação vigente *Com seguro *Até 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km	13	220 horas	2640 horas
6	CAMINHÃO PIPA	Locação de Caminhão Pipa com mão de Obra(motorista) com capacidade de no minimo 6.000 litros de água, incluindo quebra ondas interno, guarda corpo	01	220 horas	2640 horas



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	<p>superior, entrada de visita (boca), escada de acesso do tipo marinheiro e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de facil visualização. Bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através de tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer o equipamento. Mangote de recarga com 8 metros de comprimento e 2 ½" de diâmetros provido de uma válvula do tipo SAPO na extremidade. Conjunto de mangueira de irrigação com 15 metros de comprimento e 1" de diâmetro equipado com bico regulável do tipo jato/leque. Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade. Aspersor Bico de Pato instalado na parte superior traseira do equipamento com alcance aproximado de 13 m x 13 m, com combustível e mão de obra.</p> <p>*Mínimo 150cv;</p> <p>*Preferencialmente na cor</p>		
--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

		Branca;  *Tração 4x2 ou superior;  *Equipamento motor a diesel;  *Demais itens de acordo com a legislação vigente.  *Com seguro  *Até 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km.			
7	CAVALO MECÂNICO COM TETO BAIXO	Cavalo mecânico com teto baixo (Low Roof), adequado ao transporte de cargas com restrição de altura, motor Diesel com mão de Obra(motorista)  *Tração: 4x2.  *Câmbio: Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.  *Capacidade de tração: Compatível com reboques tipo prancha, com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de até 45 toneladas.  *Potência mínima de 360 cv, torque mínimo de 1.500 Nm  *Dispositivo de engate homologado (quinta roda) com pino-rei compatível.  **Com seguro  *Até 10 (dez) anos de fabricação	01	220 horas	2640 horas
8	CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO	Equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots.	01	220 horas	2640 horas



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	<p>O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos, pedras, garrafas, latas, gordura, areia, lodo e líquidos a uma profundidade de 10,00 metros abaixo do nível do solo, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações, com mão de Obra (motorista) e combustível</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Vazão de deslocamento de ar mínima: 65 m<sup>3</sup>/min;</li><li>* Profundidade de trabalho: 10,00 metros;</li><li>*O equipamento deverá ter uma capacidade de absorver 500 mbar de perda de carga na sucção, para que possa absorver a vazão de 65 m<sup>3</sup>/h em tubo DN 150 mm;</li><li>*Acionamento do compressor, Tipo Roots: através de motor independente com potência 125 CV, a 1800 RPM ou caixa de transferência;</li><li>*Tanque equipado com braço telescópico com extensão mínima de 5,00 m, para mangueira de sucção ø 150 mm e diâmetro 200 mm;</li><li>*Volume total do tanque: mínimo 10 m<sup>3</sup>, sendo 6 m<sup>3</sup> para detritos e 4 m<sup>3</sup> para água limpa;</li></ul>		
--	--	--	--



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	<p>*Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico e calha para escoamento do detrito, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga;</p> <p>*Bomba de hidrojateamento: alternativa de alta pressão triplex para operar com 200kgf/cm<sup>2</sup> com vazão de 275l/min;</p> <p>*Açãoamento da bomba de alta pressão: poderá ser através de tomada de força do motor do caminhão, com caixa de transferência;</p> <p>*Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25.4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel</p>		
--	---	--	--



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

		<p>em vários ângulos de operação, com abertura de até 120º e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.</p> <p>*Até 10 (dez) anos de fabricação</p>			
9	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA ATUAÇÃO HIDRÁULICA	<p>Locação de Trator de Esteiras (com operador e combustível)</p> <p>Lâmina com atuação hidráulica, tanto para inclinação e ângulo variável.</p> <p>* Equipamento motor a diesel</p> <p>* Potência: no mínimo 100 HP</p> <p>* Peso Operacional: 10.000 kg</p> <p>* Capacidade da Lâmina: no mínimo 2,9 m<sup>3</sup></p> <p>* Demais itens de acordo com a legislação vigente.</p> <p>* Com seguro</p> <p>* até 6 (anos) anos de fabricação</p>	02	220 horas	2640 horas
10	TRATOR AGRÍCOLA	<p>Locação de Trator agrícola com mão de obra(operator), combustível e com implemento agrícola tipo roçadeira hidráulica articulada trituradora de resíduos vegetal</p> <p>*Equipamento; motor diesel</p>	01	220 horas	2640 horas



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

		<p>*Potencia: no mínimo 60 Hp</p> <p>*Capacidade de Levante: 1.750 Kg no mínimo</p> <p>*Demais itens de acordo com a legislação vigente</p> <p>*Com seguro</p> <p>*Até 6 (seis) anos de fabricação ou até 200.000km</p>			
11	COMPACTADOR DE SOLO	<p>Locação de Compactador de Solo a gasolina 4HP (sem operador), com combustível.</p> <p>*Motor: Monocilíndrico;</p> <p>*Força: Impacto 11kn no mínimo;</p> <p>*Tamanho: Sapata 330x280mm;</p> <p>*Altura: Salto 80mm no mínimo;</p> <p>*Gasolina – capacidade tanque 2 litros no minimo;</p> <p>*Sistema de Partida Manual;</p> <p>*Demais itens de acordo com a legislação vigente;</p> <p>*Com seguro;</p> <p>*Até 06 (seis) anos de fabricação.</p>	04	220 horas	2640 horas
12	PÁ CARREGADEIRA	<p>Locação de Pá-carregadeira com mão de obra (operador) e combustível.</p> <p>*Equipamento motor a diesel;</p> <p>*Cap. Caçamba: 1,7m<sup>3</sup> no mínimo;</p> <p>*Potência Operacional: 9.000 kg no mínimo;</p>	01	220 horas	2640 horas



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

		*Demais itens de acordo com a legislação vigente.176h *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação.			
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (30T)	Locação de Escavadeira Hidráulica (30t) com mão de obra (operador) e combustível. *Equipamento sobre esteira, motor a diesel; *Potência: no mínimo 245 HP; *Peso operacional: 30.000kg no mínimo; *Capacidade de Caçamba: 1.5 m <sup>3</sup> no mínimo; *Demais itens de acordo com a legislação vigente; *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação.	01	220 horas	2640 horas
14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (20T)	Locação de Escavadeira Hidráulica (20t) com mão de obra(operator) e combustível. *Equipamento sobre esteira, motor a diesel; *Potência: no mínimo 145 HP; *Peso operacional: 20.000kg no mínimo; *Capacidade de Caçamba: 1.1 m <sup>3</sup> no mínimo;	01	220 horas	2640 horas



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

		*Demais itens de acordo com a legislação vigente; *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação.			
15	RETRO ESCAVADEIRA 4X4	Locação de Retroescavadeira/carregadeira 4X4 com mão de obra (operador) e combustível. *Equipamento motor a diesel; *Potência: no mínimo 80HP; *Peso Operacional: no mínimo 7.000 kg; *Prof. de escavação: no mínimo 4 metros; *Demais itens de acordo com a legislação vigente; *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação.	03	220 horas	2640 horas
16	PLACA VIBRATÓRIA	Locação de Placa Vibratória sem operador, com gasolina *Com motorização: Gasolina; *Peso máximo de 100 kg; *Largura das placas: 500 mm; *Comprimento das placas: 550 mm; *Largura de trabalho: 500 mm; *Altura de trabalho: 850 mm; *Força centrifuga: 18 kN; *Avanço: 20m/min;	02	220 horas	2640 horas



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

		*Demais itens de acordo com a legislação vigente; *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação.			
--	--	---	--	--	--

**1.2** Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Credenciamento é definido como o processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens para, desde que atendam aos requisitos exigidos, se credenciarem junto ao órgão ou entidade responsável, possibilitando a execução do objeto quando convocados.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** A contratação proposta encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 que estabelecem as diretrizes para a identificação das necessidades da Administração Pública e a definição da solução mais adequada para atendê-las. Ao analisarem a demanda existente, considerando a insuficiência da frota própria da Prefeitura Municipal de Taubaté/SP para suprir as necessidades operacionais de manutenção e execução de serviços na zona urbana e rural. Os estudos evidenciam que, diante do elevado volume de demandas e da indisponibilidade de equipamentos e servidores capacitados (motoristas e operadores) em quantidade suficiente, o credenciamento para a prestação de serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos com motoristas e operadores próprios constitui a solução mais eficiente e economicamente viável.

A fundamentação técnica destaca que a contratação é essencial para a execução de serviços indispensáveis, como a manutenção de estradas vicinais, redes de esgoto e drenagem pluvial, terraplanagem, transporte de materiais diversos e intervenções em infraestrutura urbana e rural além de atividades voltadas a zeladoria do município. Também se evidenciou a necessidade de flexibilidade operacional, especialmente em situações emergenciais ou de aumento sazonal da demanda, o que reforça a pertinência do modelo de locação com disponibilização de operadores qualificados.

Além disso, o ETP aponta que a solução proposta assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que reduz custos relacionados à aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos próprios. Essa abordagem também garante que a Administração Municipal possa manter a continuidade dos serviços mesmo em casos de falhas mecânicas nos equipamentos de sua frota.

Por fim, os estudos concluíram que o modelo de credenciamento é o mais adequado para assegurar a ampla competitividade do certame, promovendo a contratação de fornecedores capazes de atender às



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

especificações técnicas, legais e ambientais exigidas, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A partir dessa análise fundamentada, foi possível elaborar os requisitos e condições que constam neste Termo de Referência, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A solução proposta para atender à demanda de locação de veículos e máquinas pesadas abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua disponibilização até a destinação final, considerando aspectos de sustentabilidade e eficiência operacional. A descrição da solução visa garantir que os equipamentos e serviços contratados atendam de forma integral às necessidades da Administração Municipal de Taubaté, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação por credenciamento permitirá a formação de um cadastro de empresas aptas a fornecer os serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com operadores/motoristas ou sem mão de obra além do combustível, de acordo com a demanda específica de cada Secretaria (Serviços Públicos e Obras). Isso garante flexibilidade e agilidade na contratação, permitindo que a Administração acione os fornecedores credenciados conforme a necessidade e a disponibilidade dos equipamentos. A solução prevê a locação de diversos tipos de veículos e máquinas, cada equipamento deverá atender às especificações técnicas detalhadas no ETP, garantindo a compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas.

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados durante o período de vigência do contrato. Isso inclui a realização de revisões periódicas, reparos necessários e a substituição de peças e componentes desgastados ou danificados, sem ônus adicionais para a Administração Municipal. A assistência técnica deverá ser ágil e eficiente, garantindo o mínimo de tempo de inatividade dos equipamentos. Em caso de falha ou necessidade de manutenção que impeça a utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição por outro equipamento de características e funcionalidades equivalentes em até 48 (quarenta e oito horas), a fim de não prejudicar o cronograma das obras e serviços. Todos os equipamentos deverão possuir seguro adequado, cobrindo danos a terceiros e aos próprios equipamentos, conforme a legislação vigente. Além disso, os equipamentos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km, com exceção dos seguintes, Trator de Esteiras, Trator Agrícola, Compactador de Solo, Pá Carregadeira, Escavadeiras Hidráulicas de 30T e 20T, Retroescavadeira 4x4 e Placa vibratória, que deverão ter até 6 (seis) anos de fabricação, garantindo a modernidade e a confiabilidade da frota.

A escolha pela locação com mão de obra ou sem mão de obra e combustível inclusos, por meio de Credenciamento, justifica-se tecnicamente pela complexidade e diversidade das operações que demandam esses equipamentos. A disponibilização de operadores qualificados pela contratada assegura a correta utilização dos maquinários, minimizando riscos de acidentes e otimizando a produtividade. Economicamente, a locação elimina a necessidade de altos investimentos na aquisição e manutenção de uma frota própria, além de reduzir custos com pessoal (operadores), combustível, seguro e licenciamento. O



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

modelo de credenciamento permite que a Administração pague apenas pelo uso efetivo dos equipamentos, evitando custos fixos com máquinas ociosas. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações específicas relacionadas à operação de máquinas pesadas. A disponibilidade pontual dos equipamentos e maquinários, conforme o cronograma estabelecido pela Administração, é crucial para o sucesso da contratação. A comunicação eficiente entre a contratada e as Secretarias requisitantes será essencial para o alinhamento das demandas e a resolução de eventuais intercorrências.

O critério de seleção adotado segue o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, permitindo contratações simultâneas em condições padronizadas, quando viável e vantajoso para a Administração.

A forma de execução dos serviços, bem como seus quantitativos, valores e prazos, estão detalhados neste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1 Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.1.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

### 4.2 Da participação de consórcios na licitação

4.2.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### 4.3 Das garantias para a execução ou entrega

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 Os caminhões e máquinas são de responsabilidade do credenciado, ficando sob sua guarda e segurança os equipamentos.

### 4.4 Exigências de habilitação para a contratação

4.4.1 Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

#### 4.4.1.1 Habilitação Jurídica

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados de toda documentação necessária;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir;

- f. Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade;
- g. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social;
- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- j. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- k. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- l. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- m. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- n. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o. Caso o interessado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- p. Proposta de Adesão ao Credenciamento (Anexo I);
- q. Declaração de inexistência de parentesco (ANEXO II).

### 4.4.2 Qualificação Econômico-Financeira

- a. Apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei 14.133/2025.
- b. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 4.5 Critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados

4.5.1 Os credenciados serão Classificados de acordo com a ordem Cronológica da inserção dos documentos na plataforma online.

4.5.2 O regime de contração será paralela e não excludente, garantindo a igualdade de oportunidades entre os



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Classificados.

- 4.5.2.1** Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.
- 4.5.2.2** Após a execução de cada ordem de serviço, o credenciado retornará ao final da fila, estabelecendo-se rodízio contínuo, de modo a assegurar a isonomia e a distribuição equitativa da demanda entre todos os Credenciados.
- 4.5.2.3** Se a credenciada, quando convocada, não confirmar disponibilidade em até 4 horas úteis convocar-se-a o seguinte, sem perder a posição original da fila.
- 4.5.2.4** A análise da documentação apresentada pelos interessados será realizada pelos agentes de contratação que fará essa análise e, caso haja dúvidas quanto aos documentos, será solicitado auxílio a Secretaria de Serviços Públicos.
- 4.5.2.5** O Chamamento Público será divulgado amplamente, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação institucional, conforme a legislação aplicável.

### 4.6 Da contratação

- 4.6.1** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 4.6.2** Todas as pessoas jurídicas que atenderem ao presente credenciamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão credenciados, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste ato convocatório.
- 4.6.3** Os prazo dos contratos será conforme as necessidade da Administração, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6.4** A Prefeitura Municipal de Taubaté, convocará formalmente a CRENDIADA e analisará a Proposta de Adesão ao Credenciamento e as documentações, estando apta ao credenciamento à administração poderá convocá-la para assinar dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos o contrato.
- 4.6.5** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica Credenciada, durante o seu transcurso e desde que o motivo seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Taubaté.
- 4.6.6** A Credenciada deverá apresentar todos os documentos antes da assinatura do contrato e, somente após será emitida Ordem de serviço pelas Secretarias de Serviços Públicos e Obras, através de seus setores responsáveis, cabendo a empresa apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo dos seus veículos/maquinários e funcionários:
- 4.6.6.1** Exame toxicológico atualizado;
- 4.6.6.2** Cursos/Qualificação específicos para cada tipo de veículo, maquinário ou ;
- 4.6.6.3** Documentação que comprove vínculo empregatício do profissional com a Credenciada;
- 4.6.6.4** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria adequada ao tipo de veículo conforme Resolução Nº 789, de 18 de Junho de 2020;
- 4.6.6.5** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, para cada item que pretende se credenciar;
- 4.6.6.6** Comprovação de regularidade do veículo ou máquina, incluindo documentação de seguro, IPVA



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ou documento equivalente.

- 4.6.7** A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, pelo setor competente das Secretarias de Serviços Públicos e Obras, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.
- 4.6.8** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Credenciada, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 4.6.9** As obrigações assumidas pela Credenciada não poderão ser transferidas.
- 4.6.10** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.11** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 4.6.12** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.7 Das Disposições Gerais

- 4.7.1** É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todos os atos, publicações e comunicados referentes ao presente Chamamento.
- 4.7.2** Os interessados deverão conhecer integralmente este instrumento, analisando sua viabilidade de participação e certificando-se do cumprimento dos requisitos exigidos;
- 4.7.3** É vedada a cessão de vaga, sob qualquer hipótese.
- 4.7.4** A Prefeitura Municipal de Taubaté reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Chamamento, por razões de interesse público devidamente justificadas.
- 4.7.5** Verificado incorreções ou divergências no Edital de Credenciamento, reserva-se à Secretaria de Serviços Públicos o direito de impugnar o chamamento em 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o término do recebimento das propostas do primeiro ciclo de avaliações;
- 4.7.6** Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer etapas do Credenciamento.
- 4.7.7** Os casos omissos neste chamamento público serão resolvidos pela autoridade competente.

## 4.8 Fiscalização e Controle

- 4.8.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual terão por objetivo verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos estabelecidos, assegurando a adequada



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

execução do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.8.2** A avaliação da conformidade dos serviços prestados será feita com base nos critérios definidos contratualmente.
- 4.8.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.4** A Contratada poderá justificar a prestação de serviço com nível de conformidade inferior ao exigido, desde que comprove situação excepcional, decorrente de fatores imprevisíveis e alheios à sua vontade, sujeita à aceitação expressa do fiscal do contrato.
- 4.8.5** A atuação da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive quanto a vícios técnicos, uso de materiais inadequados ou qualquer outra irregularidade, tampouco implica corresponsabilidade da Administração, seus agentes, gestores ou fiscais.
- 4.8.6** Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento.
- 4.8.7** Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de veículos ou máquinas diferentes daqueles especificados neste Termo de Referência.
- 4.8.8** Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos/máquinas sejam aqueles que estejam de acordo com relação de itens e tenham a capacidade mínima para atender ao município.
- 4.8.9** O descumprimento de quaisquer das exigências acima poderá acarretar o descredenciamento da empresa.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 5.1 Execução dos Serviços

- 5.1.1** A execução dos serviços dar-se-á em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta de Credenciamento, com rigorosa observância às especificações técnicas. O(a) credenciado(a) compromete-se a executá-los com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, durabilidade, bom acabamento, resistência às condições de uso e tempo e segurança.
- 5.1.2** Serão de inteira responsabilidade do(a) credenciado(a) os riscos e consequências decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência próprios ou de seus empregados e prepostos, inclusive imperfeições ou inseguranças nos serviços prestados e eventuais acidentes envolvendo materiais, equipamentos, terceiros ou colaboradores.
- 5.1.3** A fiscalização da execução dos serviços será exercida amplamente pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Secretaria de Obras, que poderão rejeitar os serviços que não estejam em conformidade com as especificações, devendo o(a) credenciado(a) refazê-los sem ônus à Administração.
- 5.1.4** A Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras deverão disponibilizar folha de ponto para controle diário das atividades em cada local que o (a) CREDENCIADO (A), esteja realizando os serviços.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**5.1.5** O Credenciamento não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo o(a) credenciado(a) o(a) único(a) responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

### 5.2 Prazo de Vigência Contratual

**5.2.1** Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão sua vigência definida no instrumento contratual próprio, de acordo com a demanda para que foi contratada.

### 5.3 Condições de entrega

**5.3.1** O prazo para início da execução dos serviços e entrega dos equipamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, no local indicado pela Secretaria solicitante, às expensas da contratada.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**5.3.2** Todos os custos com transporte, entrega e deslocamento correrão por conta da contratada.

**5.3.3** A Administração não se obriga à contratação de quantidades mínimas, devendo a contratada atender às demandas específicas que lhe forem atribuídas.

### 5.4 Das especificações gerais

**5.4.1** As horas serão contabilizadas exclusivamente a partir do início dos serviços no local indicado na ordem de serviço, não sendo incluso o tempo de deslocamento.

**5.4.2** Os condutores e operadores deverão ser devidamente capacitados e portar documentação atualizada exigida para condução ou operação dos veículos e máquinas.

**5.4.3** Todos os veículos e máquinas deverão ser entregues abastecidos.

**5.4.4** Em caso de falha ou avaria que impeça o funcionamento normal do equipamento, a contratada deverá realizar manutenção corretiva ou providenciar substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.4.5** Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos operacionais, encargos legais e demais despesas diretas ou indiretas relativas à execução dos serviços.

**5.4.6** A contratada deverá manter os veículos/máquinas em perfeitas condições de uso, com documentação regular, inclusive dos motoristas e operadores habilitados e devidamente registrados.

**5.4.7** A contratada será responsável por todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo socorro mecânico, conforme plano do fabricante (manuais), arcando com todos os custos decorrentes.

**5.4.8** A contratada deverá dispor de serviço de socorro 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento emergencial, com prazo máximo de 5 (cinco) horas para resposta após solicitação. O não atendimento implicará aplicação de penalidades.

**5.4.9** Durante os períodos de manutenção, a contratada deverá realizar a substituição do veículo, máquina ou equipamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.4.10** A retirada e a devolução/substituição dos equipamentos para fins de manutenção serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**5.4.11** A substituição dos equipamentos deverá ser feita por outros com as mesmas especificações técnicas, respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação formal emitida pela Secretarias de Serviços Públicos e/ou Secretaria de Obras.

**5.4.12** O não cumprimento do prazo para substituição autoriza a Administração a buscar meios alternativos para continuidade do serviço, sendo o período considerado como não prestado, sem faturamento, e sujeito a penalidades contratuais.

**5.4.13** Todos os veículos/máquinas serão submetidos à vistoria, na entrega e devolução, mediante registro na “Ficha de Vistoria”, com anotações do estado em que se encontram.

**5.4.14** A contratada deverá manter seguro total dos veículos e máquinas, com cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, explosão e danos a terceiros (materiais e corporais), com franquia incluída no valor da locação.

**5.4.15** No ato da entrega dos veículos/máquinas, a contratada deverá apresentar cópia ou via original da



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

apólice de seguro como prova de sua efetivação.

### 5.5 Condições gerais para contratação do seguro:

- I. Cobertura total: Colisão, incêndio, explosão, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos, máquinas e equipamentos locados, bem como em seus acessórios.
- II. RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo/máquinas
- III. Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- IV. Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- V. Franquia obrigatória

**5.5.1** Em caso de qualquer tipo de avaria nos veículos, máquinas ou equipamentos, a CONTRATADA será acionada para realizar os reparos necessários, inclusive em ocorrências de pequena monta.

**5.5.2** Os veículos e máquinas deverão ser de propriedade da CONTRATADA, sendo admitida a comprovação de financiamento em seu nome.

**5.5.3** A CONTRATADA deverá prestar informações exclusivamente aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté, assegurando total sigilo das operações.

**5.5.4** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório com o apontamento das diárias referentes às medições, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de referência.

**5.5.5** Os operadores/motoristas deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com identificação da CONTRATADA, portando os certificados de cursos específicos exigidos e com habilitação conforme a legislação vigente.

**5.5.6** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado inapto e/ou incapacitado para o desempenho de suas funções. As horas de locação durante o período de substituição não serão computadas.

**5.5.7** A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, sob pena de responsabilidade administrativa e contratual.

**5.5.8** A paralisação da prestação dos serviços poderá ocorrer por determinação da Administração, nas seguintes situações:

- I. Em caso de reprogramação dos serviços, a critério da Administração.

**5.5.9** As medições ocorrerão mensalmente.

**5.5.10** Os locais de mobilização e desmobilização serão informados pela Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio do setor responsável pela execução dos serviços.

**5.5.11** O transporte dos veículos, máquinas e equipamentos para mobilização e desmobilização será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer de forma que não comprometa a programação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**5.5.12** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

**5.5.13** Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos relativos aos equipamentos solicitados, incluindo manutenção, encargos operacionais e mão de obra.

**5.5.14** A alimentação e demais encargos relativos aos empregados da CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para o Município.

### 5.6 Das infrações de trânsito

**5.6.1** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por seus motoristas ou operadores no exercício das atividades contratadas.

### 5.7 Das Obrigações Das Partes

**5.7.1** São obrigações do CONTRATANTE durante a execução do objeto:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto, para que sejam corrigidos ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV. Solicitar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou dimensão do serviço, conforme artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, formas e condições estabelecidos no contrato.

**5.7.2** São obrigações da CONTRATADA:

- I. Atender às determinações do fiscal do contrato e das autoridades competentes;
- II. Alocar pessoal com a qualificação e habilitação adequadas, em número suficiente, para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. Executar os serviços conforme as rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP e no contrato.

**5.7.3** A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros. Tal responsabilidade não será mitigada pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE, que poderá deduzir os valores correspondentes aos danos dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida.

**5.7.4** É vedada à CONTRATADA a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, conforme artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.5** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, bem como as demais obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e legais, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE por eventual inadimplência.

**5.7.6** A CONTRATADA deverá interromper imediatamente, por determinação da fiscalização, qualquer atividade que não esteja sendo executada segundo os padrões técnicos adequados ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

**5.7.7** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**5.7.8** É vedada a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como a contratação de menores de 18 (dezoito) anos para atividades em horários noturnos, ambientes perigosos ou insalubres.

**5.7.9** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na fase de licitação.

**5.7.10** Deverá ser mantido o sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual.

**5.7.11** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho vigentes, em âmbito federal, estadual e municipal.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**6.1** A Gestão a Fiscalização e o acompanhamento dos contratos será exercida nos moldes previsto no Decreto Municipal 15.523 de 10 de março de 2023, sendo de responsabilidade dos gestores e fiscais acompanharem sua execução.

**6.2** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistirão na verificação do cumprimento dos serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos conforme os requisitos acordados, garantindo sua adequada execução. Tais atividades serão exercidas por representantes designados pela Contratante, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da Contratada poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

**6.5** A Contratante deverá comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso este não esteja de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**6.6** O pagamento será efetuado à Contratada conforme Item 7, deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 6.7** A fiscalização reserva-se o direito de recusar os fornecimentos executados em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.8** A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada os elementos necessários para esclarecimentos relativos à execução dos serviços.
- 6.9** Durante a execução dos serviços, a Contratante poderá deliberar sobre casos excepcionais ou não previstos neste Termo de Referência e no Contrato.
- 6.10** A Contratante poderá realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento das especificações.
- 6.11** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não eximem a Contratada de suas responsabilidades perante a Administração ou terceiros.

**6.11.1** Compete ao PREPOSTO da CONTRATADA:

- I. Representar a empresa contratada;
- II. Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto à CONTRATANTE, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
- III. Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

**6.11.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.11.3** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

**6.12** Avaliação do Serviço

**6.12.1** A avaliação da execução do objeto será realizada com base na medição das horas utilizadas, conforme registros mantidos pela FISCALIZAÇÃO.

**6.12.2** Com tais informações, a empresa prestadora deverá elaborar a planilha de medição mensal dos serviços prestados, devendo anexar os diários de serviços, que devem ser encaminhadas ao fiscal do contrato.

**6.12.3** Após o atesto da medição pelo gestor do contrato, o mesmo encaminhará para que a contratada emita os referidos documentos para que a empresa prestadora de serviços realize a emissão de nota fiscal correspondente à medição.

**6.12.4** Na nota fiscal deverá constar as seguintes informações, no mínimo, número da medição, serviço prestado, mês de referência, quantidade de unidades de serviços prestados, preço unitário e preço total.

**6.13** Recebimento do Serviço

**6.13.1** Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL do contrato irá avaliar a execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.13.2** O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento dos serviços.

- 6.13.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.13.4** O GESTOR do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e, caso necessário, comunicar para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 6.13.5** O GESTOR do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.13.6** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.13.7** O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1** Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.
- 7.2** A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté.
- 7.3** Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;
- 7.4** Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:
- 7.5** Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
---------------------	-------------------



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

- 7.6 Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.
- 7.7 Excetuam-se do estabelecido no item 7.5 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.
- 7.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.
- 7.9 A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

## 8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

- 8.1 Os interessados serão Credenciado por meio de procedimento auxiliar de licitação e contratação, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos do arts. 6º, inc. XLIII, 78 inc.I e 79 da Lei 14.133/2021.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os critérios utilizados para composição de para a abertura deste Chamamento Público com vistas ao Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de locação de máquinas, caminhões e equipamentos foram estabelecidos com base nos incisos I, II e IV do art. 23, da Lei 14.133/21, considerando que o parágrafo primeiro deste artigo estabelece que: “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não”.
- 9.2 Em atendimento ao Inciso I foi possível o levantamento de valores apenas para parte dos itens, conforme tabela abaixo (tabela-01), foram utilizados como critérios tanto os orçamentos que apresentassem quantidade e requisitos mais próximos dos cotados neste processo quanto os valores mais próximos da mediana.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

		MAK LOCAÇÕES	
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	
Caminhão Toco Basculante + Cabine Suplementar	10	R\$ 88,00	
		MAURO FIDENCIO	HUGO MIRANDA
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora
Escavadeira Hidráulica (30 t)	1	R\$ 186,00	R\$ 214,00
		BIO TECH	FRANCISCO DE ASSIS
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora
Caminhão Hidrojato/Hidrovácuo	1	R\$ 290,00	R\$ 294,00
		META AMBIENTAL	FLASH LUZ
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora
Caminhão Carroceria e Munck	2	R\$ 50,00	R\$ 182,00
		GRUPO ACTUAL	ELIANE APARECIDA
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora
Trator Agrícola	1	R\$ 140,00	R\$ 199,89
		REAL EMPREENDIMENTOS	KS SERVICOS
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora
Trator de Esteiras com Lâmina (atuação hidráulica)	2	R\$ 268,50	R\$ 320,00
		MAK LOCAÇÕES	PROSERV
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora
Caminhão Pipa	1	R\$ 160,00	R\$ 252,00
		S CRUZ	FERREIRA NOGUEIRA
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Descrição	Quantidade Caminhões	META AMBIENTAL	FERTIZBARA	DK SERVIÇOS	CONSTRUTORA SILVA	TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS
		Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
Pá Carregadeira	1	R\$ 86,36	R\$ 68,50	R\$ 219,50	R\$ 252,00	R\$ 210,00
		MSJJ TERRAPLENAGEM	LEONARDO ANTONIO	MAURO FIDENCIO	GAYA ENGENHARIA	ESX TRANSPORTE
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
Caminhão Cabinado Basculante Trucado	3	R\$ 130,00	R\$ 144,95	R\$ 200,00	R\$ 235,00	R\$ 292,00
Descrição	Quantidade Caminhões	META AMBIENTAL	REAL EMPREENDIMENTOS	TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS	THANDE TRANSPORTE	JORGE ALVES
		Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
Retro Escavadeira 4x4	3	R\$ 70,45	R\$ 178,50	R\$ 120,00	R\$ 128,00	R\$ 130,00
		MSJJ TERRAPLENAGEM	THANDE TRANSPORTE	REAL EMPREENDIMENTOS	TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS	JP TERRAPLANAGEM
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
Escavadeira Hidráulica (20 t)	1	R\$ 280,00	R\$ 197,00	R\$ 223,79	R\$ 190,00	R\$ 308,00
Descrição	Quantidade Caminhões	META AMBIENTAL	MAURO FIDENCIO	GAYA ENGENHARIA	HUGO MIRANDA	WORK PORT
		Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
Escavadeira Hidráulica (30 t)	1	R\$ 223,35	R\$ 186,00	R\$ 375,00	R\$ 214,00	R\$ 375,00
		PLABO MENDES				
		Valor Hora				
		R\$ 263,80				

(Tabela-01, relação dos valores utilizados de acordo com o Inciso I da Lei 14.133/2021)

**9.3** Considerando que, tanto no Estudo Técnico Preliminar quanto no presente Termo de Referência, foi adotado o **valor por hora** como unidade de medida, por possibilitar maior controle da execução contratual, além de refletir a realidade prática de utilização dos veículos e equipamentos, os valores de locação foram calculados com base em referências mensais ou diárias obtidas por meio de cotações de mercado, contratos anteriores ou atas de registro de preços (incisos II e IV do art. 23, da Lei 14.133/21), sendo posteriormente convertidos para a unidade **hora**, tomando-se como referência uma jornada operacional padrão de **220 horas mensais** ou **8 horas diárias**.

**9.4** Em atendimento ao inciso II, foram utilizados contratos anteriores com a municipalidade, bem como contratos com outros órgãos públicos e atas de registro de preços obtidos junto ao PNCP, tendo como critérios quantidade e qualidade mais próximas das cotadas neste processo.

**9.5**

FJBM INDUSTRIA			MARCELO BENEDITO		
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora
Caminhão Carroceria e Munck	2	R\$ 200,00	Placa Vibratória	2	R\$ 20,00
PREF. CRUZEIRO DO SUL			ECCO LTDA		
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora
Compactador de Solo	4	R\$ 32,27	Escavadeira Hidráulica (30 t)	1	R\$ 227,00



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Descrição	Quantidade Caminhões	OLIVEIRA E SILVA	TIRENTULHO PAPA TUDO	DAVI ALVES
Caminhão Poliguindaste	13	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 177,97	R\$ 126,74	R\$ 165,03

Descrição	Quantidade Caminhões	RT ENGENHARIA	TARCILA MOREIRA	PREF. CRUZEIRO DO SUL	SAUL DO NASCIMENTO
Trator de Esteiras com Lâmina atuação hidráulica	2	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 300,00	R\$ 403,67	R\$ 255,68	R\$ 325,00

Descrição	Quantidade Caminhões	TARCILA MOREIRA	PREF. CRUZEIRO DO SUL	SAUL DO NASCIMENTO	INPAV
Pá Carregadeira	1	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 288,67	R\$ 198,86	R\$ 350,00	R\$ 232,11

Descrição	Quantidade Caminhões	MARCELO BENEDITO	ALKACON	MARCELLO TERRA	RIAMAR MAQUINAS
Caminhão Carroceria + Cabine Suplementar	7	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 140,00	R\$ 96,40	R\$ 39,05	R\$ 43,18

Descrição	Quantidade Caminhões	SENHORA DOS REMÉDIOS	NORDESTE GUINCHOS	C. ALEXANDRE MENDES	PREF. CRUZEIRO DO SUL
Cavalo Mecânico com Teto Baixo	1	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 16,28	R\$ 322,91666	R\$ 90,454545	R\$ 181,81

Descrição	Quantidade Caminhões	MARCELO BENEDITO	DAVI ALVES	ADENILSON MARTIR	HC DO VALE
Caminhão Toco Basculante + Cabine Suplementar	10	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 140,00	R\$ 153,48	R\$ 64,33	R\$ 68,16
		MORLIS CONSTRUÇÕES	AF DE ASSUNÇÃO		
		Valor Hora	Valor Hora		
		R\$ 177,46	R\$ 55,66		

Descrição	Quantidade Caminhões	TARCILA MOREIRA	PREF. CRUZEIRO DO SUL	ECCO LTDA	INPAV
Caminhão Pipa	1	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 9,35	R\$ 127,84	R\$ 75,99	R\$ 404,46
		PREF. SÃO JOÃO DA PONTE	SANDRA CUSTODIO		
		Valor Hora	Valor Unitário		
		R\$ 56,82	R\$ 185,66		

Descrição	Quantidade Caminhões	EDÉ TERRAPLANAGEM	AF DE ASSUNÇÃO	PREF. CRUZEIRO DO SUL	JOSÉ ANTONIO
Trator Agrícola	1	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Unitário
		R\$ 168,30	R\$ 104,20	R\$ 81,96	R\$ 190,00
		JR CONSTRUÇÃO	MK TERRAPLANAGEM		
		Valor Unitário	Valor Unitário		
		R\$ 107,50	R\$ 97,50		

Descrição	Quantidade Caminhões	RT ENGENHARIA	MORLIS CONSTRUÇÕES	PREF. CRUZEIRO DO SUL	SAUL DO NASCIMENTO
Escavadeira Hidráulica (20 t)	1	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 295,00	R\$ 223,55	R\$ 255,68	R\$ 379,00
		ANJOS DISTRIBUIDORA	ECCO LTDA	INPAV	
		Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	
		R\$ 227,99	R\$ 227,00	R\$ 273,92	



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

		AF DE ASSUNÇÃO	TARCILA MOREIRA	MORLIS CONSTRUÇÕES	PREF. CRUZEIRO DO SUL
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
Retro Escavadeira 4x4	3	R\$ 116,50	R\$ 198,33	R\$ 116,24	R\$ 161,93
		SAUL DO NASCIMENTO	ECCO LTDA	GRAMACON	INPAV
		Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 220,00	R\$ 89,99	R\$ 144,87	R\$ 201,41
		TARCILA MOREIRA	MORLIS CONSTRUÇÕES	INPAV INFRAESTRUTURA	PREF. CRUZEIRO DO SUL
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
Caminhão Cabinado Basculante Trucado	3	R\$ 205,00	R\$ 255,79	R\$ 343,77	R\$ 147,72
		DBM TRANSPORTE	ANJOS DISTRIBUIDORA	ECCO LTDA	CONTERRA
		Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora	Valor Hora
		R\$ 86,99	R\$ 229,99	R\$ 104,00	R\$ 293,00
					R\$ 178,12

(Tabela-02, relação dos valores utilizados de acordo com o Inciso II da Lei 14.133/2021)

**9.6** Em atendimento ao **Inciso IV**, foi realizada pesquisa, tanto na internet quanto com fornecedores locais, foram encontradas 108 empresas relacionadas e então encaminhados e-mails e tentativas de contato telefônico solicitando orçamentos dos equipamentos, conforme pode ser verificado na relação de empresas contatadas abaixo (tabela-03):

EMPRESA					ORÇAMENTO
	Empresa	Email	Telefone	Site	Resposta
1	<b>TUKA</b>	contato@tukarental.com.br	(11) 2081-8177 (11) 94014-0117	www.tuka.com.br	Recebido
2	<b>CASA DO CONSTRUTOR</b>	taubate2@casadocconstrutor.com.br taubate.comercial@casadocconstrutor.com.br	(12) 99704-4214 (12) 99707-6003	www.casadocconstrutor.com.br	Recebido
3	<b>TRANS OBRA</b>	vendas@transobra.com.br	0800 719 9009 (12) 98710-6996	www.transobra.com.br	Recebido
4	<b>IRMÃOS LIPPEL</b>	vendas02@lippel.com.br prevenda@lippel.com.br			Recebido
5	<b>VAI LOCAR</b>	contato@vailocar.com.br	0800 740 4001	www.vailocar.com.br	Recebido
6	<b>ARMAC</b>	contato@armac.com.br comercial@armac.com.br	(11) 3081-5860 0800 100 2511	www.armac.com.br	negativa
7	<b>ETS EQUIPAMENTOS</b>	locador@etsequipamentos.com	(31) 3397-1230 (31) 99811-7811	www.etsequipamentos.com	negativa
8	<b>TECPODAS</b>	tecpodas@cbft.com.br	(19) 3579-9197	www.tecpodas.com.br	negativa
9	<b>LOCA TUDO</b>	contato@hsflorestaejardim.com.br contato@loca-tudo.com rodrigo54321@gmail.com	(18) 98186-0134 (11) 93505-4908	www.loca-tudo.com	negativa



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

10	VAMOS LOCAÇÃO	gustavo.gusmao@grupovamos.com.br	0800 025 41 41 (11) 4117-1400 (11) 96550-2020	www.vamoslocacao.com.br
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	comercial@locacao-maquinas.com.br		www.locacao-maquinas.com.br
12	AUTO CARGA	comercial@autocarga.com adm@autocarga.com	(27) 3296-0943 (11) 2325-4801 (35) 3422-0880	www.autocarga.com
13	PRIMOS TERRAPLANAGEM	contato@primosterraplenagem.com.br	(11) 97995-002 (11) 2325-4801 (35) 99814-2538 (35) 99806-3957	www.primosterraplenagem.com.br
14	GODOI TERRAPLANAGEM	godoiterraplenagem@gmail.com	(35) 99814-2538 (35) 99806-3957	www.godoiterraplenagem.com.br
15	CONCRELIT	contato@concrelit.com.br	(12) 3896-5550 (12) 98134-2000 (11) 2761-1001 (11) 2385-1844 (11) 98137-2018	www.concrelit.com.br
16	LEP'S	contato@lepsservice.com.br		www.lepsservice.com.br
17	RT TERRAPLANAGEM	rt-terrappnagem@hotmail.com	(13) 3458-4681	
18	ECO MIX	ecomix@comercialecomix.com.br caroline@comercialecomix.com.br	(11) 4759-1686	
19	R10 SOLUÇÕES	comercial@r10locacoes.com.br	(11) 98588-7912	
20	GUARALOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	guaraloc.locacao@gmail.com		
21	OXIPAR SERVIÇOS E LOCAÇÃO	oxiparservicos@gmail.com		
22	CASAMAX	adcontratos@acasamax.com.br empenhos@acasamax.com.br contato@acasamax.com.br ouvidoria@acasamax.com.br	(11) 4745-0568	www.acasamax.com.br
23	NOA COMERCIO	noa@noalocacao.com.br noa@noarepresentante.com.br		
24	S. O. PONTES ENGENHARIA	sopontes@sopontes.com.br	(12) 3101-2311	
25	FLORA RAÍZES SOLUÇÕES AMBIENTAIS (CAMPINAS)	guilherme@floraraizes.com.br	(19) 3232-0031 (19) 98135-5743 (19) 99685-7894 (11) 3681-5152	www.floraraizes.com.br
26	CARLÃO TRANSPORTE	agendamento@carlaotransportes.com.br	(11) 4625-0211 (11) 3405-0072	www.carlaotransportes.com.br
27	PRONTO PLAN	contato@prontoplan.com.br	(22) 2757 5550	www.prontoplan.com.br
28	ASAF TERRAPLANAGEM	contato@asafterrappnagem.com.br	(12) 97402-2277	asafterrappnagem.com.br
29	MP TERRAPLANAGEM	mp@mpterraplenagem.com.br contato@mpterraplenagem.com.br	(11) 3901-9191 (11) 3903-1515 (11) 99686-8787 (11) 2421-3255	www.mpterraplenagem.com.br
30	TEMALOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	comercial@temalocadora.com.br	(11) 9 8064-9999 (11) 9 9550-1466	www.temalocadora.com.br
31	WR LOCAÇÕES	contato@grupowrlocacoes.com.br	(12) 3308-2748 (12) 97404-9099 (12) 3322-0738 (12) 99118-9970	www.grupowrlocacoes.com.br
32	RM MUNCK TRANSPORTES	vendas@rmmunck.com.br	11 2352-2266 11 94711-2534	www.somunck.com.br
33	W&A LOCAÇÃO	w.amunck@gmail.com	(11) 4327-5878 (11) 96271-0676 (011) 2421-3255	www.wamunck.com.br
34	CETRA MAQ	leo@cetramaq.com.br	(011) 95922-8000 (011) 99550-1466	www.cetramaq.com.br
35	MAQUINAÇO	maquinaco@maquinaco.com.br	(31) 3825-6063 (31) 3825-6063	www.maquinaco.com.br
36	TUDESCHINI	contato@tudeschini.com.br	(12) 3621-7371	www.tudeschini.com.br
37	TERRAPLANAGEM GUIMARÃES	contato@terraplennagemguimaraes.com.br	31 - 3495-9108 31- 9981-0899	www.terraplennagemguimaraes.com.br
38	LAFATE	comercial@lafaete.com.br	4007-2448	www.lafaetelocacao.com.br
39	GR JUNIOR CONSTRUTORA	peterson@grjunior.com.br escritorio@grjunior.com.br armentos@grjunior.com.br	(12) 99752-6686 (12) 3413-5318	www.grjunior.com.br
40	TJL LOCAÇÕES	financeiro@tjllocacoes.com.br comercial@tjllocacoes.com.br	(21) 99122-1698	www.tjllocacoes.com.br
41	VARIE MÁQUINAS	comercial@variemaq.com.br	(11) 4117-1400 (11) 96550-2020	www.variemaq.com.br
42	VRENTAL	vrental@vrental.com.br contato@vrentalnet.com		



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

43	MECANICA CAPINA	contato@mecanicapina.com.br		
44	CISBRA	falecom@cisbra.eco.br		
45	LÍDER RESIDUOS	comercial@liderresiduos.com.br	(31) 3531-3197 (31) 99149-0544 (31) 99149-0544	www.liderresiduos.com.br
46	OBRAS PLAN	comercial@obrasplan.com.br	12 3912-2274 12 99745-5554	www.obrasplan.com.br
47	SANETRAN	atendimento@sanetran.com.br	(41) 3355-5600	www.sanetran.com.br
48	CONSTRUTORA ZADAR	planejamento@riwasa.com.br	(21) 2112-1606	
49	INVICTA	invicta_invicta@outlook.com.br	(18) 3324-2172	
50	UNIÃO NORTE	gustavo@uniaonorthe.com.br		
51	A3 ENGENHARIA	licitacoes@a3eng.com.br		
52	TRANSMIX TRANSPORTES E OBRAS (CABANA)	transmix.transporte.obras@gmail.com	(13) 99700-3292	
53	ELECTRA SERVIÇOS	comercial@electraservicos.com.br	(11) 4699-8888	www.grupoelectra.com
54	MF RURAL	mfrural@mfrural.com.br		
55	LAVRAS TRATORES	contato@lavrastratores.com.br		
56	RENTAL LOCAÇÃO	contato@rentalloc.com		
57	VERDECOM	atendimento@verdecom.eco.br		
58	COR DA TERRA	contato@cordaterra.com.br		
59	DA AGOSTIN TERRAPLANAGEM	dagostin@dagostinterraplanagem.com.br		
60	ESCAD	comercial@escad.com.br	(11) 4996-5533 (11) 2178-9388	www.escad.com.br
61	PRIME ELEVAÇÕES	comercial@primeelevacoes.com.br	(11) 51960240	www.primeelevacoes.com.br
62	NIPO SANTO AMARO	atendimento@niposantoamaro.com.br	(11) 5632-4000 (11) 5632-4001	www.niposantoamaro.com.br
63	CS FERRAMENTAS LOCAÇÃO	locacao@csferramentas.com.br locacao@csferramentas.com.br	(15) 2101-1122 (15) 2101-1137 (15) 99184-0062	www.locacao.csferramentas.com.br
64	AMPLA FACILITIES	ampla@amplafacilities.com.br	(31) 99880-7359	www.amplafacilities.com.br
65	LOJA DO MECÂNICO	corporativo@lojadomecanico.com.br	(11) 3185-6786	www.lojadomecanico.com.br
66	BSS MÁQUINAS	lbtortolo@gmail.com	(41) 99222-1639	www.bssmaquinas.com.br
67	MILLS	relacionamento@mills.com.br	0800 705 1000	www.mills.com.br
68	ADDIANTE	comercial@addiente.com.br	(41) 9571-0152	www.addiente.com.br
69	SOTREQ CAT	marketing.relacionamento@sotreq.com.br	(11) 4370-2037 0800 940 1920	www.sotreq.com.br
70	OLIM AGRO	cotacao@olim.com.br	(48) 3535-6700	www.olim.com.br
71	ÁGUIA MAX	aguiamaxx@gmail.com	(11) 9128548866	www.aguiamax.com.br
72	PERFIL LOCADORA	contato@perfilocadora.com.br	(12) 99643-6997 (12) 3621-8887	www.perfilocadora.com.br
73	CPI LOCAÇÃO	comercial@cpilocacao.com.br compras1@cpilocacao.com.br financeiro@cpilocacao.com.br	(31) 3058-8234 (31) 3058-8234 (31) 2566-9304	www.cpilocacao.com.br
74	LOXAM DEGRAUS	contato@loxam.com.br faleconosco@loxam.com.br	(12) 3624-7662 0800 608 1050	www.degraus.com.br
75	INTER LOC	contato@interloceequipamentos.com.br	(31) 99072-3877 (31) 2528-6496	www.interloceequipamentos.com.br
76	MESTRE DA OBRA LOCAÇÕES	cacapava@mestredaobralocacoes.com.br	(12) 99228-7716	www.mestredaobralocacoes.com.br
77	LH CONSTRUTORA	contato@lhconstrutora.com.br	(12) 99621-2010 (12) 99145-6000	www.lhconstrutora.com.br
78	VMLOC	comercial@vmloc-maquinas-caminhoes.com.br	(11) 9.6550-2020 (11) 4117-1400	www.vmloc-maquinas-caminhoes.com.br
79	J&L TRANSPORTES	contato@jlocacoes.com.br	(12) 3921-7798 (12) 99651-0614	www.jlocacoes.com.br
80	FM FROTAS	guilhermemeira@fmfrotas.com	(31) 99943-1666	www.fmfrotas.com
81	EMA TRANSPORTE	comercial@ematransporte.com.br	11 97797-0839 (11) 5466-5240	www.ematransportes.com.br
82	SM LOCAÇÕES CAMINHÕES	contato@smlocacaodecaminhoes.com.br	(12) 98278-1879	www.smlocacaodecaminhoes.com.br
83	SILVA RADAR	comercial@silvaradar.com.br	(11) 2229-2989 (11) 98214-7422	www.silvaradar.com.br
84	MEGA PESADOS	contato@megapesados.com.br	(41) 4007-2690	www.megapesados.com.br
85	TRIMAK	aluguel@trimak.com.br	(21) 2598-7000	www.trimak.com.br
86	3MC LOCADORA	comercial@3mlocadora.com.br	(11) 93962-1360 (11) 2308-3622	www.3mlocadora.com.br
87	AÇÃO LOCAÇÃO	lokaacao@bol.com.br	(11) 5662-2332 (11) 98639-0099	www.acaolocacao.com.br
88	ALMAX LOCADORA	contato@almaxlocadora.com.br	(11) 4139-9139 (11) 2228-4417	www.almaxlocadora.com.br
89	JM LOCAÇÕES	atendimento@jmloc.com.br	(11) 2306-6456 (11) 9 7685-2231	www.jmloc.com.br
90	AG MUNCK	comercial@agmunck.com.br	(11) 97294-8092 (11) 2610-9121	www.agmunck.com.br
91	BIG RENTAL	coordenacao.cam@bigrental.com.br coordenacao.pgg@bigrental.com.br coordenacao.sa@bigrental.com.br	(11) 91304-6917 (13) 99195-3545 (11) 96172-7757	www.bigrental.com.br
92	DULOC	contato@duloc.com.br	(11) 4116-8550 (11) 98658-4862 (11) 91340-1090	www.duloc.com.br
93	3D LOCAÇÕES	recepcao@3dmetalurgica.com.br	(79) 98821-8182 (79) 3257-7983	www.3dlocacoes.com.br



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

94	<b>RENTAL SUED</b>	sued@suedrental.com.br	(11) 3562-6212 (11) 3562-1762 (11) 94004-7491	www.suedrental.com.br
95	<b>GRUPO ECCO</b>	eccotransportest@gmail.com	(28) 3543-1339	
96	<b>PICKUP &amp; CIA</b>	pickupcia@pickupcia.com.br	(44) 3232-3367 (44) 99898-0379	www.pickupcia.com.br
97	<b>RENOVA JBS</b>	renova@jbs.com.br	(11) 3144-5000	www.renovacaminhoes.com.br
98	<b>EXCEL LOCAÇÃO</b>	locacao@excelloc.com.br	(54) 98111-0099	www.excelloc.com.br
99	<b>MAQTEC</b>	comercial@maqtecequipamentos.com.br	(11) 4235-1399	www.maqtecequipamentos.com.br
100	<b>EXTRA MÁQUINAS</b>	sac@extraamaquinassp.com.br		www.extraamaquinas.com
101	<b>JR SERAPILHA</b>	contato@serapilha.com.br	(11) 2501-7793	www.serapilha.com.br
102	<b>RB LOCAÇÕES RESOLVE</b>	fael.buss@hotmail.com	(27) 99834-6539	
103	<b>LOCARAUTO VEÍCULOS</b>	locarautoveiculos@gmail.com	(68) 99207-4803	
104	<b>DEVA VEICULOS</b>	luizgo.vasconcelos@deva.com.br flavia.lima@deva.com.br marketing@deva.com.br	(31) 3303-7118 (31) 3303-7146	www.deva.com.br
105	<b>FORZA CAMINHÓES</b>	contato@forzacaminhoes.com	(62) 3016-1913 (62) 97400-1394	www.forzacaminhoes.com
106	<b>METALES P</b>	apoio@metalesp.com.br	(41) 3652-1419 (41) 98794-8701	www.metalesp.com.br
107	<b>TRK COMERCIO</b>	adm@trkcomercio.com.br	(62) 9364-2858	
108	<b>FAMA TRACTOR</b>	contato@famatractor.com.br	(32) 98875-4832	www.famatractor.com.br

(Tabela-03, relação empresas contatadas para solicitação de proposta orçamentária)

**9.7** Das 108 empresas que solicitamos orçamentos, recebemos o retorno de apenas 4 delas, sendo Tuka; Casa do Construtor; Trans Obra e Vai Locar, sendo utilizados, para composição da média orçamentária os itens informados na tabela abaixo (tabela-04).

TUKA		
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Unitário
Trator de Esteiras com Lâmina atuação hidráulica	2	R\$ 250,00
Pá Carregadeira	1	R\$ 225,00
Escavadeira Hidráulica (30 t)	1	R\$ 325,00
Escavadeira Hidráulica (20 t)	1	R\$ 190,00
Retro Escavadeira 4x4	3	R\$ 95,00

		CASA DO CONSTRUTOR	TRANS OBRA	VAI LOCAR
Descrição	Quantidade Caminhões	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
Compactador de Solo	4	R\$ 26,60	R\$ 6,10	R\$ 4,95
Placa Vibratória	2	R\$ 7,47	R\$ 4,24	R\$ 4,71

(Tabela-04, Relação dos valores utilizados de acordo com o Inciso IV da Lei 14.133/2021)

**9.8** Uma vez que foram utilizados os incisos I, II e IV do artigo 23 da Lei 14.133/21, sendo selecionados diferentes fornecedores dentro de cada parâmetro, foi obtida a média de mercado referente ao valor hora por veículo/equipamento, conforme relação discriminada abaixo (tabela-05):



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ITEM			VALOR POR HORA		VALOR MÊS (220 horas)		VALOR ANO (12 meses)	
Item	Descrição	Qtd. Caminhões (Mês)	Por Caminhão	Total	Por Caminhão	Total	Por Caminhão	Total
1	Caminhão Toco Basculante + Cabine Suplementar	10	R\$ 106,73	R\$ 1.067,27	R\$ 23.479,94	R\$ 234.799,43	R\$ 281.759,31	R\$ 2.817.593,14
2	Caminhão Carroceria + Cabine Suplementar	7	R\$ 79,66	R\$ 557,60	R\$ 17.524,52	R\$ 122.671,61	R\$ 210.294,18	R\$ 1.472.059,26
3	Caminhão Carroceria + Cabine Suplementar com banheiro	5	R\$ 185,88	R\$ 929,40	R\$ 40.893,60	R\$ 204.468,00	R\$ 490.723,20	R\$ 2.453.616,00
3	Caminhão Carroceria e Munck	2	R\$ 185,23	R\$ 370,45	R\$ 40.749,50	R\$ 81.499,00	R\$ 488.994,00	R\$ 977.988,00
4	Caminhão Cabinado Basculante Trucado	3	R\$ 205,62	R\$ 616,87	R\$ 45.236,84	R\$ 135.710,52	R\$ 542.842,08	R\$ 1.628.526,24
5	Caminhão Poliguindaste	13	R\$ 156,58	R\$ 2.035,54	R\$ 34.447,60	R\$ 447.818,80	R\$ 413.371,20	R\$ 5.373.825,60
6	Caminhão Pipa	1	R\$ 162,04	R\$ 162,04	R\$ 35.648,07	R\$ 35.648,07	R\$ 427.776,80	R\$ 427.776,80
7	Trator de Esteiras com Lâmina atuação hidráulica	2	R\$ 312,03	R\$ 624,06	R\$ 68.646,53	R\$ 137.293,05	R\$ 823.758,32	R\$ 1.647.516,64
8	Trator Agrícola	1	R\$ 137,48	R\$ 137,48	R\$ 30.246,33	R\$ 30.246,33	R\$ 362.956,00	R\$ 362.956,00
9	Compactador de Solo	4	R\$ 12,79	R\$ 51,17	R\$ 2.814,47	R\$ 11.257,87	R\$ 33.773,60	R\$ 135.094,39
10	Pá Carregadeira	1	R\$ 229,17	R\$ 229,17	R\$ 50.416,67	R\$ 50.416,67	R\$ 605.000,00	R\$ 605.000,00
11	Escavadeira Hidráulica (30 t)	1	R\$ 273,64	R\$ 273,64	R\$ 60.201,63	R\$ 60.201,63	R\$ 722.419,50	R\$ 722.419,50
12	Escavadeira Hidráulica (20 t)	1	R\$ 251,61	R\$ 251,61	R\$ 55.354,20	R\$ 55.354,20	R\$ 664.250,40	R\$ 664.250,40
13	Retro Escavadeira 4x4	3	R\$ 140,80	R\$ 422,41	R\$ 30.976,39	R\$ 92.929,16	R\$ 371.716,63	R\$ 1.115.149,89
14	Placa Vibratória	2	R\$ 7,56	R\$ 15,12	R\$ 1.662,94	R\$ 3.325,87	R\$ 19.955,23	R\$ 39.910,47
16	Triturador de Galhos	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00	R\$ 42.460,00	R\$ 42.460,00	R\$ 509.520,00	R\$ 509.520,00
17	Cortador de Grama "Giro Zero"	10	R\$ 131,01	R\$ 1.310,05	R\$ 28.821,10	R\$ 288.211,00	R\$ 345.853,20	R\$ 3.458.532,00
15	Cavalo Mecânico com Teto Baixo	1	R\$ 152,87	R\$ 152,87	R\$ 33.630,37	R\$ 33.630,37	R\$ 403.564,40	R\$ 403.564,40
16	Caminhão Hidrojato/Hidrovácuo	1	R\$ 292,83	R\$ 292,83	R\$ 64.423,33	R\$ 64.423,33	R\$ 773.080,00	R\$ 773.080,00

(Tabela-05, Relação dos valores utilizados na composição da média orçamentária)

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em Chamamento Público através do Credenciamento, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual e futura contratação.

## 11 DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

11.1 Os equipamentos informados neste documento, objeto desta contratação, até o presente momento não constatamos catálogo eletrônico de padronização, conforme comprovado pela imagem abaixo em que consta apenas os itens “água mineral natural, sem gás” e “café e açúcar”. Por essa razão não foi possível utilizá-lo.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

The screenshot shows the gov.br government portal interface. At the top, there's a navigation bar with the gov.br logo, the text "Governo Federal", and a "Entrar com gov.br" button. Below the header, the page title is "Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP". Underneath, it says "Catálogo Eletrônico de Padronização > Itens padronizados". The main content area is titled "Itens Padronizados" and contains a note about the catalog's mandatory use by public entities. Below the note, a sub-section titled "Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização" lists two items: "Água mineral natural, sem gás" and "Café e açúcar", each with a small icon. At the bottom of the page, there's a footer with weather information (21°C Nublado), language (POR PTB2), and a timestamp (11:517 06/06/2025).

## 12 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS:

**12.1** Declaramos para os devidos fins que o presente Termo de Referência atende a todos os requisitos legais impostos pela Lei Federal 14.133/21.

Taubaté, 29 de setembro de 2025.

**José Sodario Viana**

*Secretário de Serviços Públicos*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Através do presente, a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, tendo como responsável o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem aderir ao **credenciamento pessoas jurídicas para locação de máquinas, veículos pesados e equipamentos**, no que se refere ao seguinte item assinalado:

Assinalar o Item que deseja se credenciar	Nº	ITEM	QUANTITATIVO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO DE VEÍCULOS PARA FORNECIMENTO	HORAS/ MÊS	VALOR/HORA
( )	1	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE + CABINE SUPLEMENTAR	10			R\$ 106,73
( )	2	CAMINHÃO CARROCERIA + CABINE SUPLEMENTAR	07			R\$ 79,66
( )	3	CAMINHÃO CARROCERIA E MUNCK	02			R\$ 185,88
( )	4	CAMINHÃO CABINADO BASCULANTE TRUCADO	03			R\$ 205,62
( )	5	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	13			R\$ 156,58
( )	6	CAMINHÃO PIPA	01			R\$ 162,04
( )	7	CAVALO MECÂNICO COM TETO BAIXO	01			R\$ 152,87
( )	8	CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO	01			R\$ 292,83
( )	9	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA ATUAÇÃO HIDRÁULICA	02			R\$ 312,03
( )	10	TRATOR AGRÍCOLA	01			R\$ 137,48
( )	11	COMPACTADOR DE SOLO	04			R\$ 12,79
( )	12	PÁ CARREGADEIRA	01			R\$ 229,17
( )	13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (30T)	01			R\$ 273,64



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

( )	14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (20T)	01			R\$ 251,61
( )	15	RETRO ESCAVADEIRA 4X4	03			R\$ 140,80
( )	16	PLACA VIBRATÓRIA	02			R\$ 7,56

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- ✓ Realizará todas as atividades a que se propõe;
- ✓ Não se encontra suspenso nem declarado inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- ✓ Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- ✓ Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- ✓ Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- ✓ Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- ✓ As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REQUERENTE**

Requerente (por extenso): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **ANEXO II**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO**

À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Após examinar as exigências do referido Chamamento, notadamente **DECLARO**:

1. Que não sou servidor público municipal e nem posso parentes que trabalham na Prefeitura em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais **e ainda**;
2. Que estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na revogação da habilitação do credenciamento, bem como a impugnação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REQUERENTE**

Requerente (por extenso): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 27.069/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0013/2025

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS,  
CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS  
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA  
MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ZONA  
URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por José Sodálio Viana - Secretário de Serviços Públicos e/ou Antonio Joaquim de Oliveira Neto, Secretário de Obras, ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº. 27.069/2025 e em decorrência do edital de Chamamento Público nº. 0013/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. xx/2025, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas emanadas do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 16.199 de 09 de Outubro de 2025, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação da máquina/veículo/equipamento/caminhão \_\_\_\_\_ para atender às necessidades da administração municipal na manutenção e execução de serviços na zona urbana e rural do município de Taubaté.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência, a proposta de adesão ao credenciamento, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- 2.1 - As prestações de serviços se darão de acordo com a discricionariedade do administrador, e, em conformidade com suas necessidades na manutenção e execução de serviços na zona urbana e rural do município de Taubaté, através de listagens de credenciados, dentro dos tipos de equipamentos/veículos, classificados de acordo com a ordem cronológica da inserção dos documentos na plataforma online.
- 2.1.1 - O regime de contratação será paralela e não excludente, em consonância com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, garantindo a igualdade de oportunidades entre os classificados.
- 2.2 - O presente contrato vigorará pelo período \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 4.1 - Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

fevereiro de 2022.

4.2 - A Secretaria da Fazenda estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté.

4.3 - Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

4.4 - Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

4.5 - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

4.6 - Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

4.7 - Excetuam-se do estabelecido no item 4.5 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

4.8 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Fazenda em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - A prestação dos serviços em cada ação específica deverá ser executada após a ordem de serviço, apresentada pela Secretaria de Obras/Serviços Públicos, conforme descritivo contido no Termo de Referência;

5.2 - Este contrato vigorará desde a emissão da ordem de serviço, a ocorrer necessariamente após a sua assinatura e pelo período de XXXX dias/meses/horas, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Atender às determinações do fiscal do contrato e das autoridades competentes;

6.2 - Alocar pessoal com a qualificação e habilitação adequadas, em número suficiente, para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no edital, conjuntamente com o Termo de Referência parte integrante deste, e no respectivo termo de adesão apresentado, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.4 - Ficar responsável pelas operações e despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6 - Responsabilizar - se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.7 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

6.8 - Comprovar regularidade para com o INSS, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

6.12 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

6.13 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.14 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, inciso I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

6.15 - A CONTRATADA deve雇用 e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

6.16 - A CONTRATADA deverá manter o sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado e efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato.

7.2 - Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

7.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

7.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com os termos acordados;

7.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto deste contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

7.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

7.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

7.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

7.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado na proposta de preços será reajustado.

8.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

8.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados;

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

8.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

8.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

8.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

8.7 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8 - Quando o reajuste solicitado pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[ \left( \frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a Administração verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha do contrato.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

8.9 - Os novos valores do contrato decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

8.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

8.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

8.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

8.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação do contrato, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

9.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

9.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.4.

9.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 9.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

9.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

9.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

9.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

9.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonrar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

11.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela CONTRATADA. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.7 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.2 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.3 - A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.3.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.5.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.5.2 - Pagamento do custo da desmobilização.

12.6 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA.

13.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, responsável

como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.2 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, responsável

como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 16.199 de 09 de Outubro de 2025, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0013/2025  
PROCESSO Nº. 27.069/2025

**ANEXO**

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Ref.: Chamamento Publico 13/25

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital do Chamamento Publico nº. 13/25 para o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação da máquina/veículo/equipamento/caminhão para atender às necessidades da administração municipal na manutenção e execução de serviços na zona urbana e rural do município de Taubaté, cabendo informar que de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

*I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:*

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (**Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022**)
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- Retenção do ISSQN: 5% (Cinco por Cento) do valor do serviço; (**Lei Complementar nº. 116/2003), Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações**)
- **Retenção do IRRF: 4,8% (Quatro vírgula Dois por Oito) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Ref.: Chamamento Publico 13/25

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- 2) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
- 3) **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
- 4) **Certidão negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- 5) **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- 6) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**
- 7) Não serão admitidas medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, inclusive para medições decorrentes de aditivo (a contar da data de assinatura do aditivo).
- 8) Guia DARF do período da prestação do serviço;
- 9) DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
- 10) Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
- 11) Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNO da Obra como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;
- 12) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional inscrito



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Ref.: Chamamento Publico 13/25

no Conselho Regional de Contabilidade ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;**

- 13) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
- 14) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 15) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
- 16) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 17) Ficha do Registro de Empregado
- 18) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 19) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- 20) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Ref.: Chamamento Publico 13/25

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor      de      de 2025

Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Fábio Augusto de Alcântara  
Servidor Municipal



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Ref.: Chamamento Publico 13/25

**FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIMENTA**

## **RECIBO DE EPI E VESTIMENTA**

<b>Nome da empresa:</b>	
Nome do funcionário:	Data:
Cargo:	Setor:

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante e entrega do E.P.I. discriminado no presente Instrumento, neste ato, estabelecendo que:

- 1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
  - 2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que lorne o E.P.I. Impróprio para uso;
  - 3.) O empregado declara estar cliente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;
  - 4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 452 - parágrafo 1º da CLT;
  - 5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar cliente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa constitui ato faltoso, autorizador da despedida por "IUSTA CAUSA".

**Assinatura do empregado**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.)  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, proprietário \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.6 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excede no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6) Para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

7) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

8) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

Local, data

**Nome e assinatura do representante legal**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação*, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_ Nome e identidade do declarante

CONTRATANTE:\_\_\_\_\_

CONTRATADO:\_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_

OBJETO:\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Nome: \_\_\_\_\_  
Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_